



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida José Ferreira Capetinga, Nº 152 - Bairro Centro - CEP 38880-000 - Tiros - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 03 - TJMG 1ª/TRZ - COMARCA/TRZ - CONT/TES

Finalidade: credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social

(APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA)

O MM. Juiz de Direito Dr. Luís Mário Leal Salvador Caetano, Diretor do Foro da Comarca de Tiros-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Resolução CNJ no 154, de 2012 e Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27 de 2013, alterado pelo Provimento Conjunto n 38/2014, nº 58/2016, nº 61/2016, nº 64/2017, nº 82/2018 e 83/2019, e ainda, considerando o que ficou determinado na Portaria Conjunta nº 1.291/PR/2021, que restabelece os procedimentos originais de destinação de valores arrecadados com pena de prestação pecuniária, disponibilizada no dia 22 de outubro de 2021 com publicação no dia 25 e outubro de 2021, no diário do Judiciário Eletrônico/TJMG/Administrativo; e, considerando, ainda, a existência de valores na conta judicial da Comarca de Tiros, à disposição deste Juízo, **FAZ SABER** que, ENCONTRA-SE ABERTO prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam habilitar-se como receptoras de valores arrecadados com aplicação a pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias ao EDITAL 03/2021, em substituição ao edital EDITAL 02/2021(neste caso, com validade dos projetos apresentados pelos interessados e respectivos pareceres de comissão, outrora.)

Destino da verba:

Os valores a que se refere este edital, no montante de R\$149.596,98 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), serão destinados exclusivamente à aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, sendo vedada sua destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração de seus membros; a finalidades político-partidárias e a entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas.

Do cadastramento:

O cadastramento é gratuito e deve ser feito mediante o preenchimento do formulário que constitui o anexo único deste edital, devendo a entidade interessada, no ato do credenciamento, apresentar "PLANO DE PROJETO" que será objeto de apreciação pelo ilustre Representante do Ministério Público e pelo MM. Juiz de Direito.

Dos requisitos:

Somente serão admitidas a participar do credenciamento, entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Tiros-MG, devendo a verba destinada ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios que integram a Comarca.

DO PLANO DE PROJETO constará obrigatoriamente:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução e cotação de preços para orçamento e outras mais;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor total do projeto;
- k) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) outras informações, se necessárias;
- n) declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma do art. 11 do Provimento Conjunto TJMG/CGJ n.27 de 2013.

Da apresentação da documentação:

A documentação deverá ser apresentada a partir do dia **11 de novembro de 2021 até o dia 02 de dezembro de 2021, das 09h às 18h**, na sala da Contadoria Judicial desta Comarca, situada no Fórum local – Av. José Ferreira Capetinga, nº 152, Centro - Tiros-MG.

Da seleção:

Os projetos a serem contemplados serão escolhidos, de forma fundamentada, pelo Juízo da Vara Única desta Comarca, mediante parecer prévio do Serviço Social Judicial e do Ministério Público, de acordo

com os rígidos balizamentos da resolução do CNJ no 154, de 13 de julho de 2012 e Provimento Conjunto TJMG/CGJ no 27, de 17 de outubro de 2013, alterado pelo Provimento Conjunto n° 38/2014, n° 58/2016, n° 61/2016, n° 64/2017, n° 82/2018 e n° 83/2019, sendo priorizados os projetos que tenham como finalidade o combate à pandemia da Covid-19.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A instituição pública e privada com finalidade social que receber recursos provenientes de prestação pecuniária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da execução do projeto, encaminhar ao Juízo relatório de prestação de contas contendo:

I - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura

existente;

II - cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos

disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III - registro fotográfico das obras, se o caso;

IV - relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

V - havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à unidade gestora, e comunicação ao juízo competente.

Os projetos aprovados deverão ser executados ao longo do ano de 2021, podendo o MM. Juiz de Direito da Vara Única designar pessoas para acompanhamento, controle e fiscalização.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

A relação de entidades, cujo cadastramento for deferido, será publicada no átrio do fórum da Comarca. E, para tornar público aos interessados, determino a afixação deste Edital no átrio do fórum local e sua publicação, por extrato, em jornais de circulação local e regional. Nada mais.

Tiros/MG, 08 de novembro de 2021.

Luís Mário Leal Salvador Caetano

Juiz de Direito

Em 08 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Mário Leal Salvador Caetano, Juiz de direito**, em 08/11/2021, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7087009** e o código CRC **C593507B**.